

LEI Nº 1.425 DE 30 DE ABRIL DE 2002.

**FIXA NOVO VALOR DO CARGO DE
CONTROLADOR INTERNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar novo Valor do Cargo em Comissão do Controlador Interno da Prefeitura Municipal em R\$ 1.700,00 (hum mi e setecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário o remanejamento de dotações, prevista na Lei 4320 de 17/03/1979, a fim de adequá-las a estrutura Administrativa ora estabelecida.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal